



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 713.

EM, 23 DE MARÇO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a atender à ampliação e restauração do prédio do "Hospital Municipal" e ainda, à aquisição de equipamentos e mobiliário para o seu pleno funcionamento.

ART. 2º - O crédito constante do caput do artigo anterior, será utilizado, obedecendo a classificação programática:

Unidade Orçamentária - Secretaria de Saúde
Função - Saúde e Saneamento
Programa - Saúde
Sub-Programa - Assistência Médica e Sanitária
Projeto - Ampliação e restauração de Unidade Hospitalar
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 80.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Instalações R\$ 40.000,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

GABINETE DO PREFEITO

(LEI Nº 713, DE 23 DE MARÇO DE 2001 - FL. 2)

ART. 3º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total dotações do orçamento vigente, bem como utilizar demais fontes constantes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a partir do dia 1º de fevereiro do corrente ano.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 23 DE MARÇO DE 2001.

Adriano César Galdino de Araújo
(PREFEITO)